

Conceito de parceria público-privada à luz da Constituição

 rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/78



Ricardo Marcondes Martins Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)  <https://orcid.org/0000-0002-4161-9390>

DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai/05.rmm>

Palavras-chave: Concessão de serviço público, Parceria público-privada, Contrafação, Concessão administrativa, Concessão patrocinada, Natureza jurídica

Resumo

A palavra “concessão”, empregada no artigo 175 da CF/88, possui um significado que foi constitucionalizado com o uso do termo. A parceria público-privada, ao pressupor um novo conceito, viola o dispositivo constitucional: trata-se de uma contrafação de contrato administrativo. O regime jurídico atribuído à parceria é, contudo, incompatível com os contratos administrativos, pois atenta contra os princípios constitucionais da licitação, da direção superior da Administração pelo Chefe do Executivo e do controle da despesa pública pelo Parlamento.

Palavras-chave: Concessão de serviço público – Parceria público-privada – Contrafação – Concessão administrativa – Concessão patrocinada – Natureza jurídica

Downloads

Não há dados estatísticos.

Biografia do Autor

Ricardo Marcondes Martins, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo, São Paulo, Brasil)

Doutor em Direito Administrativo pela PUC-SP. Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da PUC-SP. ricmarconde@uol.com.br

Referências

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Ato administrativo e direito dos administrados. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1981.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de direito administrativo. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Concessão de obra pública: peculiaridades: regime jurídico. Revista de Direito Público, São Paulo, ano 24, n. 96, p. 101-109, out.-dez. 1990.

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Natureza jurídica do pedágio: taxa? Preço? Revista Trimestral de Direito Público, São Paulo, v. 32, p. 21-26, 2000.

BÉNOIT, Francis-Paul. Le droit administratif français. Paris: Dalloz, 1968.

BLACK, Henry Campbell. Handbook of the construction and interpretation of the Laws. 2. ed. St. Paul: West Publishing, 1911.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da Constituição. 4. ed. Coimbra: Almedina, 2000.

CARRAZZA, Roque Antonio. Curso de direito constitucional tributário. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

CINTRA DO AMARAL, Antônio Carlos. A concessionária de serviço público age em nome próprio? Comentário 126, 01.11.05. Disponível em: [www.celc.com.br]. Acesso em: 18.04.2009.

CINTRA DO AMARAL, Antônio Carlos. Caracterização jurídica da remuneração paga pelo usuário à concessionária de serviço público (taxa ou tarifa?). In: CINTRA DO AMARAL, Antônio Carlos. Comentando as licitações públicas. Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2002.

CINTRA DO AMARAL, Antônio Carlos. O prazo na concessão de serviço público. In: CINTRA DO AMARAL, Antônio Carlos. Comentando as licitações públicas. Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2002.

DAL POZZO, Augusto Neves. Aspectos fundamentais do serviço público no direito brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2012.

ECO, Umberto. Tratado geral de semiótica. Trad. Antônio de Pádua Danesi e Gilson Cesar Cardoso de Souza. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.

GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Parceria público-privada. São Paulo: Saraiva, 2012.

HJELMSLEV, Louis. Prolegômenos a uma teoria da linguagem. Trad. J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed., 1. reimpr. São Paulo: Perspectiva, 2006.

JÈZE, Gaston. Les principes généraux du droit administratif. 3. ed. Paris: Marcel Giard, 1926. v. III.

JUSTEN FILHO, Marçal. Teoria geral das concessões de serviço público. São Paulo: Dialética, 2003.

LARENZ, Karl. Metodologia da ciência do direito. Trad. José Lamago. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

MARCOS, A. La colaboración público-privada como herramienta para la eficiencia y el ahorros públicos: reflexiones desde el ordenamiento jurídico español. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 1, n. 3, p. 237-277, 30 dez. 2017.
<https://doi.org/10.48143/rdai/03.acm>

MARTINS, Ricardo Marcondes. Regulação administrativa à luz da |Constituição Federal (LGL19883). São Paulo: Malheiros, 2011.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Neoconstitucionalismo: perscrutação sobre a pertinência do prefixo. Revista Internacional de Direito Público (RIDP), Belo Horizonte, ano 2, n. 3, p. 9-37, jul.-dez. 2017.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Teoria jurídica da liberdade. São Paulo: Contracorrente, 2015.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Contrafações administrativas. In: MARIANO, Cynara Monteiro et al. (Coord.). Estado, política e direito administrativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Estudos de direito administrativo neoconstitucional. São Paulo: Malheiros, 2015.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Manutenção da concessão de serviço público considerada inválida pelo Tribunal de Contas. Revista Brasileira de Infraestrutura (RBINF), Belo Horizonte, ano 1, n. 2, p. 269-291, jul.-dez. 2012.

MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e aplicação do direito. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

MONTEIRO, Vera. Concessão. São Paulo: Malheiros, 2010.

NIEBUHR, Joel Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

OLIVEIRA, Régis Fernandes. Receitas públicas originárias. São Paulo: Malheiros, 1994.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

RAMONET, Ignacio. O mercado contra o Estado. Les dossiers de la mondialisation: manière de voir de Le Monde Diplomatique. Trad. Emir Sader. jan.-fev. 2007.
Disponível em: [www.cartamaior.com.br/?/Blog/Blog-do-Emir/O-que-e-a-

globalizacao/2/24178]. Acesso em: 17.03.2014.

SAINZ MORENO, Fernando. *Conceptos jurídicos, interpretación y discrecionalidad administrativa*. Madrid: Civitas, 1976.

WITTGENSTEIN, Ludwig. *Investigações filosóficas*. Trad. Marcos G. Montagnoli. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee on Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as [Regras para a submissão e avaliação da RDAI](#).